Caixa Geral
de Depositos

PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO
Entre a CGD e ATLNEC – Associação de Trabalhadores do Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Considerando que:

A ATLNEC é a associação de trabalhadores do LNEC, que tem como associados, segundo a Direcção, entre 95% a 98% de todos os trabalhadores do Laboratório, bem como aposentados e bolseiros/ investigadores; cuja actividade se prende com a gestão do posto médico do LNEC, seu infantário e bar; assim como a organização de actividades para ocupação de tempos livres;

A Caixa Geral de Depósitos põe à disposição das Empresas e dos Particulares uma grande diversidade de produtos e serviços bancários e financeiros, possuindo, para o efeito, uma vasta rede de Agências que cobre todo o território nacional;

ENTRE:

- A **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, pessoa colectiva nº 500960046, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, nº 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de cinco mil e cinquenta milhões de euros, adiante designada também por CGD ou Caixa, representada pelos Senhores Dr. Manuel José Dias Esteves e Dra. Susana Isabel Pires André.

E

- A Associação dos Trabalhadores do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, pessoa colectiva nº 501529632, com sede no *Campus* do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I: P., sito na Avenida do Brasil, 101, em Lisboa, adiante designada também por ATLNEC, representada pelos senhores Eng. Luís Manuel Gomes Dias, na qualidade de presidente; Eng. José Luís Matos Vieira, na qualidade de vice-presidente e Eng. Fernando Luís Schiappa Azevedo, na qualidade de tesoureiro.

é celebrado o presente PROTOCOLO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Finalidade)

O presente Protocolo visa estabelecer um compromisso de cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos e a ATLNEC nas seguintes áreas:

1.1 - Proporcionar à Associação o acesso, em condições especiais, ao crédito para investimento ou para cobertura das necessidades correntes de exploração, bem como aos serviços bancários da Caixa e das Empresas do Grupo CGD;

1.2 - Além das finalidades empresariais, a Caixa propõe-se disponibilizar aos Associados, Gestores, Quadros, Técnicos e demais colaboradores permanentes da Associação, operações e serviços bancários e financeiros, destinados a clientes particulares, para fins de natureza pessoal e social.

Cláusula 2ª
(Produtos destinados à ATLNEC)

A ATLNEC terá acesso, em condições especiais, aos produtos e serviços bancários e financeiros a seguir mencionados:

2.1 Para um correcta Gestão e Aplicação dos Recursos Financeiros da entidade, a Caixa oferece um conjunto diversificado de aplicações financeiras, como sejam Depósitos e Produtos Estrurados e Fundos de Investimento;

2.2 Para financiar as eventuais necessidades correntes de Tesouraria, são disponibilizadas várias formas de crédito a curto prazo para a gestão corrente, designadamente, Conta Corrente, Crédito para antecipação de subsídios e Factoring;

2.3 Para reduzir a carga administrativa relacionada com os Recebimentos e Pagamentos, a Caixa possui diversas soluções, como sejam: Sistemas de Débitos Directos, Pagamentos de Serviços, Créditos em

Conta, Cartões de crédito (Cartão Caixaworks e Cartões Business Gold e Classic), Cartões de débito (Cartão Caixautomático Empresa, nas suas diversas modalidades), TPA'S, Depósitos Rápidos e Cobrança de Efeitos;

2.4 Caixa e-banking, a plataforma de Internet banking da Caixa que permite o acompanhamento on-line do relacionamento entra a empresa e a CGD, bem como a realização de um vasto conjunto de operações por via electrónica (transferências bancárias, requisição de cheques, cobranças através do SDD, pagamentos ao Estado, e outras funcionalidades disponíveis);

2.5 Para a modernização, expansão ou desenvolvimento de projectos ou outras iniciativas, a CGD oferece um conjunto de soluções de Financiamento, nomeadamente Empréstimos de médio e longo prazo, Leasing imobiliário, Leasing mobiliário e Renting;

2.6. Serviços de Banca de investimento, nomeadamente de assessoria financeira, project finance e titularização de activos.

2.7. O Grupo CGD disponibiliza ainda às empresas, informação e produtos e serviços bancários destinados ao apoio, consolidação e implementação da sua actividade internacional, designadamente no mercado ibérico onde a CGD proporciona às empresas condições especiais através do Banco Caixa Geral em Espanha.

2.8. Para a cobertura de riscos inerentes à actividade da empresa, a Solução Protecção Empresas contempla seguros adequados à cobertura de riscos diversos.

Cláusula 3ª
(Produtos destinados aos Associados e colaboradores)

A Caixa poderá proporcionar aos Associados, Gestores, Quadros, Técnicos e demais Colaboradores permanentes ao serviço da Associação, o acesso a um pacote de produtos e serviços em condições especiais, constantes do *Anexo I* ao presente Protocolo.

O acesso a produtos de crédito está condicionado à análise casuística das condições próprias de cada cliente e do risco das operações.

Cláusula 4ª
(Colaboração entre a CGD e a ATLNEC)

4.1 - Apoio bancário e institucional

Tendo em vista a implementação de uma cooperação dinâmica entre a CGD e a ATLNEC, estabelecem-se as seguintes acções por parte das duas entidades:

CGD:

a) Patrocínio de iniciativas consideradas de interesse comum, tais como a edição de publicações e a realização de seminários e de encontros;

b) Oferta de publicações editadas pela CGD;

c) Envio periódico de folhetos/brochuras informativos dos produtos e serviços no âmbito da marca Caixa Empresas de interesse para as empresas associadas e para a ATLNEC.

Associação:

a) Encaminhar para a CGD, sem prejuizo da lógica comercial, todos os projectos de investimento, pedidos de apoio financeiro ou de prestação de serviços que vierem a ser apresentados pelas empresas;

b) Creditar, sempre que possível, o vencimento dos seus funcionários na CGD, preferencialmente através de contas Caixaordenado;

c) Comprometer-se a avisar a CGD, nos oito dias subsequentes, de ocorrências que afectem o vínculo laboral dos colaboradores, ou de qualquer outra ocorrência com estes, por forma a acautelar o cumprimento das obrigações destes para com a CGD, derivadas do presente Protocolo;

d) Promover, junto dos Associados, a divulgação do Protocolo e de toda a documentação que lhe for enviada pela CGD, para incremento do mesmo e da gama de produtos e serviços disponíveis;

e) Encaminhar o pagamento das quotas a pagar pelos associados, para uma conta a criar para o efeito na CGD.

Cláusula 5ª
(Concessão e alteração das condições especiais)

5.1 - A concessão das condições especiais fixadas nas cláusulas anteriores para as operações de crédito e serviços bancários e financeiros pressupõe que os respectivos beneficiários, nos seus movimentos bancários e demais operações, dão preferência à CGD e à respectiva empresa do Grupo.

5.2 - As taxas, comissões e outros custos poderão ser alterados pela Caixa em função das variações que se verificarem nos respectivos preçários.

Cláusula 6ª
(Entrega das propostas de Crédito)

6.1 - Os pedidos de concessão deverão ser entregues junto das Agências da CGD, de preferência na Agência que se localize no concelho da sede social/residência do proponente;

6.2 - As propostas dos Associados deverão ser acompanhadas de Informação Comercial, o que a ATLNEC se compromete a subscrever, com emissão de parecer sobre o proponente, nomeadamente quanto aos elementos fornecidos;

6.3 - As propostas dos Colaboradores deverão ser acompanhadas de documento comprovativo da respectiva qualidade;

6.4 - Nos casos em que a operação de crédito ou a garantia bancária estiver ligada a um processo de concessão de subsídios, prémios e outras ajudas nacionais ou comunitárias a empresa proponente deverá entregar na CGD uma carta irrevogável em que solicite à entidade pagadora das ajudas que processe os movimentos por determinada conta à ordem constituída em seu nome na Caixa;

6.5 - Os proponentes deverão reunir as condições habituais requeridas pela CGD na concessão das operações e prestação dos serviços, nomeadamente no que respeita ao risco do cliente/operação, não existindo qualquer obrigatoriedade ou automatismo na aprovação dos pedidos.

Cláusula 7ª
(Avaliação de Resultados e Adendas)

A Caixa e a ATLNEC avaliarão periodicamente os resultados do Protocolo tendo em vista a melhoria da sua "performance". Desta forma, sempre que se considere necessário ou oportuno proceder a ajustamentos ou à regulamentação de aspectos complementares, as respectivas cláusulas serão objecto de adendas ao Protocolo.

Cláusula 8ª
(Período de vigência do Protocolo)

8.1 - O presente Protocolo vigorará pelo prazo de um ano (12), prorrogável automaticamente, por sucessivos e iguais periodos, nos termos das novas condições a comunicar pela Primeira Contratante, salvo denúncia de uma qualquer das partes contratantes, efectuada mediante envio de carta registada com aviso de recepção, com antecedência não inferior a trinta dias em relação ao termo do referido prazo ou da prorrogação que se encontrar em curso, sem prejuízo, em qualquer caso, do cumprimento das obrigações já assumidas por cada uma das partes.

8.2- Para o efeito da decisão, por parte da Segunda Contratante, em relação ao exercício do direito de denúncia, a Primeira Contratante, salvaguardando a referida antecedência de trinta dias, procederá ao envio, mediante carta registada com aviso de recepção, dos novos Anexos do Protocolo, com as

condições de atribuição dos produtos e serviços no mesmo previstos, bem como os respectivos benefícios, que serão aplicáveis durante o prazo de cada uma das prorrogações.

Cláusula 9ª
(Comunicação entre as partes)

Para os contactos necessários à implementação do Protocolo e obtenção de esclarecimentos, a CGD e a ATLNEC comunicam entre si através das seguintes moradas, telefones e faxes:

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Agência de Alvalade
Praça de Alvalade, 6 A
1700-036 Lisboa

Telefone: 21 791 31 00
Fax: 21 791 31 08

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
Avenida do Brasil, Nº 101
1700-000 Lisboa

Telefone: 21 844 30 25
Fax: 21 844 33 17

_____, _____ de _____ de _____

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

		CONDIÇÕES PREFERENCIAIS PARA CLIENTES PARTICULARES (data de actualização: Maio 2011) PROTOCOLO CAIXA
A	**CRÉDITO À HABITAÇÃO E MULTIOPÇÕES (Garantia Real) - Regime Geral, T.30 e TRIPLEX**	
	Taxas de juro (spreads em função da relação Financiamento/Garantia)	*Redução de 0,15 p.p. ao preçário em vigor*
	Redução de spread (Pacote Caixa Mais)[1]	
	Cartão de Débito (com oferta da primeira anuidade) ou de Débito Diferido	*Agravamento de 0,10 p.p. caso não detenha a totalidade dos produtos*
	Cartão de Crédito (com oferta da primeira anuidade, desde que o cartão seja utilizado nos primeiros 45 dias)	
	CaixaDirecta (telefone e/ou internet) e pagamentos periódicos (água, gás, electricidade, assinatura do telefone/telemóvel, etc-no mínimo de [1]) ou Domiciliação de Rendimentos	
	Reduções ao spread (Pack Ligação e Pack Protecção)	
	Pack Ligação [2]	
	*Seguro de Vida no Grupo para **todos** os proponentes* [2]	*Redução de 0,20 p.p. ao preçário em vigor*
	Seguro Multiriscos no Grupo **2**	
	Domiciliação de Rendimentos	
	Pack Protecção [2]	
	Seguro de Saúde Multicare [3]	
	1 pessoa segura	*Redução de 0,05 p.p. ao preçário em vigor*
	2 pessoas seguras	*Redução de 0,10 p.p. ao preçário em vigor*
	Seguro de Desemprego e Baixa Médica (1 ou 2 pessoas seguras) [3]	*Redução de 0,05 p.p. ao preçário em vigor*
	Carteira de depósitos, activos e seguros financeiros (>€50.000)	*Redução de 0,15 p.p. ao preçário em vigor*
	PPR c/ entregas programadas ou c/ saldo mínimo > € 2.500	*Redução de 0,05 p.p. ao preçário em vigor*
	Novas Operações	
	Comissão Estudo da Operação	*Redução de 50%, respeitando o mínimo de preçário publicado no Aviso 8*
	Avaliação	*Redução de 50%, respeitando o mínimo de preçário publicado no Aviso 8.*
	Crédito Intercalar para Reforço de Sinal	
	Garantia Real (até 50% do valor do Empréstimo principal; prazo máximo: 2 anos)	*Taxa do empréstimo principal*
	Outras Garantias (até 25% do valor do Empréstimo principal; Prazo máximo: 2 anos)	*Taxa do empréstimo principal + 1 p.p.*
B	**CONTA ORDENADO (Crédito Disponível na Conta à Ordem - LDN*)**	
	Taxa de Juro *(Taxa em função do risco e do envolvimento do cliente)*	*Redução 0,5 p.p. ao preçário em vigor*
	Despesas de Manutenção	*Isenção*
C	**CRÉDITO AO CONSUMO**	
	Taxa de Juro (Fixa)	*Redução de 0,5 p.p. ao preçário em vigor*
	Taxa de Juro (indexada), *(spreads em função da relação Financiamento/Garantia e do grau de envolvimento do cliente)*	*Redução de 0,5 p.p. ao preçário em vigor*
	Comissão de Estudo e Montagem	*Redução de 25%, respeitando o mínimo de preçário publicado no Aviso 8.*
D	**CREDIFORMAÇÃO CAIXA, CRÉDITO AUTOMÓVEL E CRÉDITO SAÚDE**	
	Taxa de Juro (Indexada)	*Redução de 0,25 p.p. ao preçário em vigor*
	Comissão de Estudo e Montagem	*Redução de 25%, respeitando o mínimo de preçário publicado no Aviso 8.*
E	**LEASING AUTOMÓVEL**	
	Não obrigatoriedade de entrada mínima, qualquer que seja o prazo; Manutenção da diferenciação dos valores residuais para os diferentes prazos; ***Para prazos de 18,24,36,48 meses, 1ª Renda de 0 a 60% e valor residual de 2 a 25%***	*Redução de 0,25 p.p. ao preçário em vigor*
	Para o prazo de 60 meses, 1ª Renda de 0 a 60% e valor residual de 2%	*Redução de 0,25 p.p. ao preçário em vigor*
	Para o prazo de 72 meses, 1ª Renda de 5 a 60% e valor residual de 2%	*Redução de 0,25 p.p. ao preçário em vigor*
	Para o prazo de 84 meses, 1ª Renda de 10 a 60% e valor residual de 2%	*Redução de 0,25 p.p. ao preçário em vigor*
	Renting	
	Operações < €25.000	*Redução de 1 p.p. à taxa base*
	Operação > €25.000	*Redução de 2 p.p. à taxa base*
F	**MEIOS DE PAGAMENTO**	
	Cartão de Débito Diferido	*1ª anuidade Gratuita para qualquer titular; seguintes conforme preçário*
	Cartão de Crédito (1º Cartão)	*1ª anuidade Gratuita (desde que utilizado nos 1.ºs 45 dias); Seguintes conforme preçário*
	Caixa Gold, Caixa Classic, Ímpar/Soma	*1ª anuidade Gratuita; seguintes conforme preçário. Acesso a Descontos em Portugal e no Estrangeiro*
	Caixa ITIC (Protocolo Profissionais de Educação)	
G	**FUNDOS PENSÕES**	
	Fundo de pensões Caixa Reforma Activa	*Comissão de subscrição: 0%*
	Fundo de pensões Caixa Reforma Valor	*Comissão de subscrição: 0%*
H	**SERVIÇOS**	
	Adesão ao Serviço Caixadirecta	*Gratuita*
	Domiciliação de Pag.(água, luz, etc.)	
	Publicação anúncios no LarDoceLar	

Notas:

* Disponibilização de até €250, durante 7 dias sem pagamento de juros ou quaisquer outros encargos

** desde que seja efectuada uma utilização nos primeiros 45 dias

1 A detenção parcial de produtos deste pack conduz ao agravamento

2 Numa das seguradoras do GCGD, quando comercializados na rede de Agências ou na rede de mediadores

3 O desconto a aplicar à grelha base, pela detenção deste pack, nunca poderá ultrapassar os 0,15 p.p.

Protocolo Caixa com Condições Especiais válido para todos os profissionais no activo ou aposentados.

Condições extensíveis aos filhos em função do interesse comercial

As taxas, os spreads e o regime de comissões poderão ser revistos pela CGD em função da evolução do mercado

Para mais informações consulte a Internet e, www.cgd.pt, ou ligue para o serviço Caixacontacto 707 242 424

A decisão de crédito é da responsabilidade da CGD que poderá rever condições ou recusar propostas